



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 138, DE 13 DE JUNHO DE 2012  
(Publicada no DOU nº 115, Seção 1, pág. 133, de 15 de junho de 2012)**

Cria e transforma as Promotorias de Justiça que menciona e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas c e d, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, visando regulamentar os critérios de distribuição de feitos e definir as atribuições nas Promotorias de Justiça, tendo em vista o Processo nº 08190. 018224/12-61 e, de acordo com a deliberação na 165ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de junho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar na Circunscrição Judiciária de Ceilândia - DF, que oficiará nos feitos e nas audiências dos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, com distribuição equitativa.

**Parágrafo único** – Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, a Promotoria de Justiça de que trata o *caput* deste artigo será transferida para a Circunscrição a ser criada pela divisão territorial, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial que detiver competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Juizado Especial.

**Art. 2º** Transformar as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar respectivamente em 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais de Ceilândia, que officiarão nos feitos criminais e nas audiências da Vara do 1º Juizado Especial Criminal de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa.

**Art. 3º** Transformar as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar respectivamente em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que officiarão nos feitos e nas audiências dos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, com distribuição equitativa.

**Art. 4º** Fica alterado, na forma desta Resolução, o Anexo IV, do Capítulo II, todos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, com renumerações dos demais capítulos.

**Art. 5º** O acervo dos feitos distribuídos até o dia 30 de maio de 2012 deverá ser regido pela tabela em anexo.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução nº 122, de 12 de setembro de 2011.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*  
**ZENAIDE SOUTO MARTINS**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente diante do impedimento  
do Vice-Presidente

*Original assinado*  
**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**  
Procurador de Justiça  
Conselheiro-Relator

*Original assinado*  
**ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO**  
Procurador de Justiça  
Conselheiro-Secretário *ad hoc*

## **ANEXO IV - CIRCUNSCRIÇÃO: CEILÂNDIA**

### **CAPÍTULO II DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL</b>	Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa.	Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO**  
**DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª a 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa.	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

<p><b>5ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b></p>	<p>Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.</p>	<p>Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.</p>	<p>- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<p><b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b></p>	<p>- Feitos da 1ª Vara do Tribunal de Júri.</p>	<p>- Audiências e Plenário da 1ª Vara do Tribunal do Júri.</p>	<p>- 24ª Delegacia de Polícia Civil (Setor O).</p>
<p><b>3ª E 4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b></p>	<p>- Feitos da 2ª Vara do Tribunal de Júri.</p>	<p>- Audiências e plenário da 2ª Vara do Tribunal do Júri.</p>	

**CAPÍTULO V  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (distribuição aleatória entre as 1ª e 2ª promotorias); - Feitos da 1ª Vara Cível (distribuição aleatória entre as 1ª, 2ª e 3ª promotorias).	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (semana subsequente à da 2ª promotoria); - 1ª Vara Cível no período de 1º a 10 de cada mês.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas;
<b>2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (distribuição aleatória entre as 1ª e 2ª promotorias); - Feitos da 1ª Vara Cível (distribuição aleatória entre as 1ª, 2ª e 3ª promotorias).	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (semana subsequente à da 1ª Promotoria); - 1ª Vara Cível no período de 11 a 20 de cada mês.	- 10º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Ceilândia, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e
<b>3ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (distribuição aleatória entre as 3ª e 4ª promotorias); - Feitos da 1ª Vara Cível (distribuição aleatória entre as 1ª, 2ª e 3ª promotorias).	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, (semana subsequente à da 4ª Promotoria); - 1ª Vara Cível no período de 21 ao último dia de cada mês.	Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas (sucursal Ceilândia/DF) e do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis ressalvadas as atribuições das
<b>4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (distribuição aleatória entre as 3ª e 4ª promotorias); - Feitos da 2ª Vara Cível (distribuição aleatória entre as 4ª, 5ª e 6ª promotorias).	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, (semana subsequente à da 3ª Promotoria); - 2ª Vara Cível no período de 1º a 10 de cada mês.	Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos
<b>5ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões (distribuição aleatória entre as 5ª e 6ª promotorias); - Feitos da 2ª Vara Cível (distribuição aleatória entre as 4ª, 5ª e 6ª promotorias).	- 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, (semana subsequente à da 6ª Promotoria); - 2ª Vara Cível no período de 11 a 20 de cada mês.	Territórios.
<b>6ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>		- 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, (semana subsequente à da 5ª Promotoria); - 2ª Vara Cível no período de 21 ao último dia de cada mês.	

**Anexo**  
**(Art. 5º, da Resolução nº 138/2012)**

**DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS COM A TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO  
DE PROMOTORIAS EM CEILÂNDIA**

<b>PROMOTORIA ANTES DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>PROMOTORIA TRANFORMADA</b>
1ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica	1ª PJ Especial Criminal
2ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica	2ª PJ Especial Criminal
3ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica	1ª PJ de Violência Doméstica
4ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica	2ª PJ de Violência Doméstica
5ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica	3ª PJ de Violência Doméstica
6ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica	4ª PJ de Violência Doméstica
	5ª PJ de Violência Doméstica

O acervo de feitos de natureza Especial Criminal atual da 1ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será o acervo da 1ª PJ Especial Criminal

O acervo de feitos de natureza Violência Doméstica atual da 1ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica de será o acervo da 5ª PJ de Violência Doméstica

O acervo de feitos de natureza Especial Criminal atual da 2ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será o acervo da 2ª PJ Especial Criminal

O acervo de feitos de natureza Violência Doméstica atual da 2ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica de natureza Violência Doméstica será distribuído aleatoriamente às cinco PJs de Violência Doméstica na proporção de 1/5.

O acervo de feitos de natureza Especial Criminal atual da 3ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será distribuído aleatoriamente entre as duas PJs Especiais Criminais.

O acervo de feitos de natureza Violência Doméstica atual da 3ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será o acervo da 1ª PJ de Violência Doméstica

O acervo de feitos de natureza Especial Criminal atual da 4ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será distribuído aleatoriamente entre as duas PJs Especiais Criminais.

O acervo de feitos de natureza Violência Doméstica atual da 4ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será o acervo da 2ª PJ de Violência Doméstica

O acervo de feitos de natureza Especial Criminal atual da 5ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será distribuído aleatoriamente entre as duas PJs Especiais Criminais.

O acervo de feitos de natureza Violência Doméstica atual da 5ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será o acervo da 3ª PJ de Violência Doméstica.

O acervo de feitos de natureza Especial Criminal atual da 6ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será distribuído aleatoriamente entre as duas PJs Especiais Criminais.

O acervo de feitos de natureza Violência Doméstica atual da 6ª PJ Especial Criminal e Violência Doméstica será o acervo da 4ª PJ de Violência Doméstica.

Os feitos novos oriundos do Juizado Especial Criminal será distribuído aleatoriamente entre a 1ª e a 2ª PJ Especial Criminal.

Os feitos novos oriundos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica serão distribuídos aleatoriamente entre as 1ª a 5ª PJs de Violência Doméstica.